



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2029/1995 | | |
| Ementa DISPÕE SOBRE A UFM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO. | | |
| Data da Norma 05/12/1995 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2029/1995
16/2/2

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.080/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996, a Unidade Fiscal do Município - U.F.M. - criada pela Lei Municipal nº 1.473, de 04 de dezembro de 1984, ficará substituída pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, após a conversão dos valores nominais dessas unidades fiscais.


ARTIGO 2º - Os impostos serão lançados em reais, assegurado ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento à vista, desde que sejam pagos no vencimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| | |
|------------------|----|
| ALTERANDO | |
| A | |
| Lei n.º | em |
| Lei n.º | em |
| Lei n.º | em |
| Lei n.º | em |
| Lei n.º | em |
| Lei n.º | em |

de Administração da P.M., em 05 de dezembro de 1995.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 05 de dezembro de 1995.


MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais